

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2018 - SME
DATA DE ABERTURA: 18/04/2018.
HORÁRIO 09h:00min.

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia Civil, para a realização de obra de Ampliação da Escola Estadual de Ensino Médio “**Dr. Romildo Veloso e Silva**”, com a construção de 12 salas de aula, auditório e trechos de passarelas cobertas, com área total a ser construída total de 1.422,41 m², conforme Projeto Executivo de Engenharia e especificações constantes no Edital e demais anexos.

TIPO: **Menor preço global.**

LOCAL LICITAÇÃO: AVENIDA DAS NAÇÕES, OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ
FONE (091) 3434-1284, 1289 e Celular (94) 991524617
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0020/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2018 - SME

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

ÍNDICE

1 DO OBJETO	3
2 CONDIÇÕES GERAIS	4
3 DA PARTICIPAÇÃO	5
4 DA DOCUMENTAÇÃO / HABILITAÇÃO	6
5 DA PROPOSTA.....	12
6 DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS	14
7 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	15
8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	17
9 DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO	17
10 DO CONTRATO/EXECUÇÃO/GARANTIA	17
11 DO PRAZO DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO	19
12 DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS	21
13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	22
14 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO	23
15 DA RESCISÃO DO CONTRATO / DAS PENALIDADES	25
16 DAS OBRIGAÇÕES	27
17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	27
18 ANEXO I	29
19 ANEXO II	30
20 ANEXO III	45
21 ANEXO IV	47
22 ANEXO V.....	49
23 ANEXO VI	51
24 ANEXO VII	52
25 ANEXO VIII	54

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2018 - SME

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 006/2018, de 02/01/2018, torna público aos interessados, que estará reunida às **09 horas do dia 18 de Abril de 2018**, na Sala de Reunião da Comissão de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, na Av. das Nações, 415, centro, Ourilândia do Norte - Pará, a fim de receber, abrir e examinar Propostas e Documentação de empresas que pretendam participar da **Concorrência Pública nº 009/2018-SME**, em epígrafe, do tipo menor preço global destinado a Contratação de Empresa de Engenharia e Construção Civil, para atender demanda da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Educação, conforme processo n.º 020/2018, esclarecendo que a presente licitação será regida pelas normas estabelecidas neste edital e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil disponível para reuniões da Comissão de Licitação, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

1 DO OBJETO

1 Contratação de Empresa de Engenharia para a realização de obra de Ampliação da **Escola Estadual de Ensino Médio “Dr. Romildo Veloso e Silva”**, com a construção de 12 salas de aula, auditório e trechos de passarelas cobertas, com área total a ser construída de 1.422,41 m², conforme Projeto Executivo de Engenharia, memorial de especificações, planilhas orçamentárias, cronograma físico – financeiro, projetos padrões e especificações constantes no Edital e demais anexos, que integram este Edital, independente de transcrição. A avença se efetivará por meio de contrato, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a partir da emissão da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Educação, tendo sua eficácia condicionada a efetiva publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos do Edital Concorrência e da Lei nº 8.666/93, com recurso provenientes do Convênio nº 012/2018, Processo nº 1167803/2017 – SEDEUC.

1.1 Qualquer modificação, substituição dos serviços e/ou suplementação a serem eventualmente executados pela Contratada dependerá de prévia aprovação da Prefeitura Municipal.

2 CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Somente poderão participar da presente Concorrência empresas, especializadas no ramo, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2 A presente Licitação ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitação, a qual competirá:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

- 2.2.1 Receber os envelopes documentação e propostas;
- 2.2.2 Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com as exigências do edital;
- 2.2.3 Proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do critério de julgamento, constantes do item 07 deste instrumento;
- 2.2.4 Lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomadas.
- 2.2.5 Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;
- 2.2.6 Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão, e
- 2.2.7 Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos da Comissão de Licitação, e por publicação no Diário Oficial da União - DOU, ou Diário Oficial do Estado -DOE ou Diário Oficial do Município ou ainda em jornal de Grande Circulação Regional, conforme o caso.
- 2.3 Poderão, a critério da Comissão, ser relevados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público.
- 2.4 A Licitação contém os Anexos abaixo relacionados os quais fazem parte integrantes e inseparáveis deste edital para todos os efeitos legais:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- _ Especificação dos serviços e quantitativos estimados;
- _ Memorial descritivo/especificações técnicas;
- _ Cronogramas;
- _ Projetos (plantas)

ANEXO II - Minuta Contratual

ANEXO III - Carta de Apresentação da Documentação

ANEXO IV - Termos de Sujeição do Edital

ANEXO V - Carta de Fiança Bancária

ANEXO VI - Proposta (Modelo)

ANEXO VII - Carta Apresentação Proposta

ANEXO VIII - Atestado de Visita técnica.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar da presente Concorrência Pública as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação requerida neste edital e ainda, que contiver no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, a faculdade para execução do serviço, constante dos Anexos deste Edital.

3.1.1 Somente poderão participar da presente licitação empresas que comprovarem obter na data da licitação, capital social ou Patrimônio Líquido mínimo, integralizado, atualizado e registrado na Junta Comercial correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado no certame.

3.2 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

3.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.4 NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.4.1 Empresas em estado de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.2 Que estiver suspensa do direito de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, circunstância que sujeitará o responsável, caso participe nesta condição, à pena prevista no art. 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta licitação;

3.4.3 Pessoa física ou pessoa jurídica que tenham elaborado o projeto básico ou de execução, ou seja, empresa que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto seja sócio, dirigente ou responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, conforme disposto no artigo 9º incisos I e II da Lei 8.666/93;

3.4.4 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.4.5 Que esteja suspensa de licitar com o município e Ourilândia do Norte;

3.4.6 Que esteja reunida em consórcio ou grupo de empresa.

3.4.7 Que não atenda as exigências deste Edital.

3.4.8 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

3.4.9 Que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei n.º 8.666/93;

3.4.10 Empresa que tendo construído obras para o município de Ourilândia do Norte, não quitou os encargos sociais das mesmas, junto ao INSS e ao FGTS.

3.5 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma firma na presente licitação. Caso ocorra, serão as respectivas licitantes inabilitadas.

3.6 É facultado à licitante a presença do diretor, sócio ou representante legal na sessão de abertura da presente Concorrência não excluindo, porém, a exigência de apresentação do documento constante dos subitens 4.2.1 e/ou 4.2.2 do item 04 - Da Documentação, deste Edital.

3.7 Encerrada a fase de habilitação, se todas as licitantes desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a ela pertinentes, os envelopes contendo as propostas das licitantes serão abertos e anunciadas as propostas, devolvendo-se lacrados os envelopes das licitantes inabilitadas, procedendo-se registro em ata.

3.8 Somente terá o direito de usar a palavra, rubricar a documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, o representante legal da empresa, comprovadamente constituído.

3.9 Quando da participação de empresa filial em nome próprio, somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, que também deverá ser comprovada. Neste caso, toda documentação exigida constante do item 04 - Da Documentação, deste Edital, deverá ser referente a matriz, sendo obrigatório a sua regularidade fiscal.

3.10 No caso de participação da empresa matriz, toda documentação exigida será a ela relativa, não sendo aceito nenhum documento referente a filial.

3.11 As licitantes interessadas deverão apresentar, no dia, horário e local de abertura desta licitação mencionados no preâmbulo do Edital, à Comissão Licitação, a documentação e

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

proposta exigidos neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo “DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO” e o segundo com o subtítulo “PROPOSTA”, contendo em suas partes externas além da razão social da empresa licitante a indicação com os seguintes dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA; COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2018 - SME”.

3.12 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no horário e data estabelecidos neste instrumento.

3.13 Após a hora e data estabelecidas neste Instrumento Convocatório, com tolerância de 15 (quinze) minutos depois do horário preestabelecido no preâmbulo deste Edital, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão.

4 DA DOCUMENTAÇÃO / HABILITAÇÃO

4.1 A “Documentação” deverá ser apresentada em um único invólucro, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem 3.11 do item 03 - DA PARTICIPAÇÃO, deste Edital, e conterá, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da proponente, a cargo da Comissão de Licitação, os documentos abaixo relacionados:

4.1.1 Para fins de habilitação as Licitantes deverão apresentar a documentação a seguir indicada, permitida à substituição pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA, devidamente atualizado e em conformidade com as condições gerais deste instrumento convocatório. A licitante regularmente cadastrada na PMON que anexar o CRC – Certificado de Regularidade Cadastral, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens 4.2.3. a 4.4.2.2. deste Edital.

4.1.1.1 O licitante que queira se cadastrar junto à PMON poderá solicitar a relação de documentos através do Email: licitacao@ourilandia.pa.gov.br, e endereçar a documentação (física) em cópias impressas autenticadas à Prefeitura Municipal situada à Av. das Nações, 415, centro, Ourilândia do Norte-Pará, CEP 68.390-000.

4.2 RELATIVAMENTE À REGULARIDADE JURÍDICA:

4.2.1 Cópia da cédula de identidade do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.

4.2.2 Mandato procuratório com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia da cédula de identidade do outorgado, caso o responsável pela proponente seja procurador legalmente constituído e em caso de substabelecimento também deverá estar qualificado e identificado e com firma reconhecida em cartório. O atendimento a este subitem suprime a exigência do item 4.2.1, e vice-versa;

4.2.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

4.2.5 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.6 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

4.3 RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

4.3.1 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.2 Cadastro de Contribuintes Municipal, referente à sede da licitante;

4.3.3 Certificado de Regularidade do F.G.T.S.- CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;

4.3.4 Certidão conjunta negativa de débito em relação a tributos e contribuições federais, e dívida ativa da união, expedida pela Receita Federal;

4.3.5 Certidão negativa de débito em relação a tributos estaduais (tributária e não tributária), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

4.3.6 Certidão negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal, do Município sede da licitante;

4.3.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.7.2 A Declaração do vencedor de que trata o subitem anterior acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

4.3.7.3 A prorrogação do prazo previsto no subitem 4.3.7.1. deverá sempre ser concedida pela entidade de licitação quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

4.3.7.4 A declaração do vencedor de que trata o subitem anterior acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

4.3.7.5 A prorrogação do prazo previsto no subitem 4.3.8.1 deverá sempre ser concedida pela entidade de licitação quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

4.3.7.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no 4.3.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 RELATIVAMENTE À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.4.1 Certidão emitida pelo CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL, da sede ou domicílio da licitante, que comprove inexistir distribuição de ações de falência e recuperação judicial, em quaisquer dos cartórios dos feitos de falência da Comarca de sua sede;

4.4.2 Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrado na junta comercial;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

4.4.2.1 A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente, será comprovada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada e apresentada em papel timbrado da empresa de engenharia, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa, com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

_ $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1$

_ $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$

_ $ISG = AT / (PC + ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

4.4.2.2 ~~CLAUSULA SUPRIMIDA~~

4.4.2.3 Apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

4.4.3. Apresentar garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos na cláusula décima deste edital, no valor total de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto desta licitação.

4.5 RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL

4.5. As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

4.5.1 Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante e prova de regularidade de situação junto ao CREA-PA. Se a licitante for de outro estado, que não o de Pará, será necessário o visto do CREA-PA.

4.5.2 Capacitação técnico-profissional - A licitante deverá comprovar, possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, profissional (is) de nível (is) superior (ores), com experiência comprovada, ou outro devidamente reconhecido(s) pela entidade profissional competente, que seja(m) detentor (es) de atestado(s) de responsabilidades técnicas – ART junto ao CREA por execução de obras/serviços de características semelhantes ao solicitado neste Edital, limitados as parcelas de maior relevância conforme consta no item 4.5.4. e o Anexo I deste Edital.

4.5.2.1 Apresentar um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas e direito público ou privado, em nome do profissional responsável técnico pela empresa proponente, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

das regiões do CREA, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, que são as constantes no item 4.5.4.

4.5.2.2 Os profissionais ao que se refere o item 4.5.2 são: Engenheiro Civil, Arquiteto ou Engenheiro de Fortificação.

4.5.3 As Empresas poderão apresentar, como documentação, portfólio acompanhado de atestados de Capacidade Técnica emitido pelos tomadores dos serviços, comprovados através de contratos realizados e documentos pertinentes, podendo a comissão realizar diligência de averiguação.

4.5.4 As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo definidas no presente instrumento convocatório, a serem comprovadas através de atestados ou Certidões de Responsabilidade Técnica são:

a) Bloco de Salas de aula com 2 pavimento (12 salas de aula): 949,52 M²;

4.5.5 A responsabilidade Técnica pela Obra deverá ser exercida por profissional residente no local da obra, devendo a documentação de comprovação ser encaminhada à Coordenação Técnica do Projeto junto as ART's, na ocasião da liberação da Ordem de Serviço.

4.5.1 A documentação de qualificação técnica apresentada pelas empresas licitantes, na hora da abertura, poderá ser analisada pelo departamento de engenharia e arquitetura do município, que emitirá um parecer técnico, para posterior prosseguimento do processo.

4.5.2 Deverá (ão) ser apresentado(s), obrigatoriamente, comprovante(s) de vínculo(s) permanente(s) entre o(s) profissional(is) e a empresa licitante; essa comprovação deverá(ão) ser feita (s) através de:

4.5.2.1 Relação (ões) empregatícia(s), por Carteira(s) de Trabalho(s) ou livro(s) de Registro(s) de Empregado(s) autenticado(s) pela Delegacia Regional do Trabalho, acompanhada da Guia de Recolhimento do FGTS, Informações à Previdência Social (GFIP), na data da licitação, devidamente quitada e autenticada, indicando o nome do Profissional e sua qualificação, ou;

4.5.2.2 Contrato(s) de prestação (es) de serviço(s) de Profissional(is) autônomo(s), devidamente registrado(s) no CREA com atribuição(es) compatível(is) ao objeto da licitação e por período compatível (40 horas semanais) com aquele em que a(s) sua(s) responsabilidade(s) será(ão) exigida(s), ou; Sócios ou diretores estatutários da empresa licitante, por estatuto ou contrato social, que tenham registro no CREA de forma idêntica ao mencionado anteriormente. Integrante(s) do quadro societário da empresa de engenharia licitante, por estatuto ou contrato social, que sejam profissionais detentores de ART devidamente registro no CREA, nas condições pertinentes ao subitem 4.5.2;

4.5.3 Carta de Apresentação da Documentação contendo todas as informações e declarações, conforme consta do ANEXO III deste Edital.

4.5.4 O licitante deverá realizar visita prévia e inspecionar o local da obra e cercanias até o terceiro dia que antecede a data limite para recebimento das propostas, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária à elaboração da proposta, sendo obrigatória a juntada da **DECLARAÇÃO DE VISTORIA** – ANEXO VIII deste Edital.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

4.5.5 A visita e inspeção do local onde serão executados os serviços, objeto desta licitação e indicado no mapa de localização, estão franqueadas aos licitantes, os quais deverão apresentar no envelope da documentação, Declaração nos termos do modelo abaixo descrito.

4.5.6 A visita e inspeção prévia do local e cercanias têm por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução da mesma; formas e condições de suprimentos; meios de acesso ao local. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

4.5.7 Não serão admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições do local.

4.5.8 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executadas as obras e/ou serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

4.5.9 As empresas deverão vistoriar o local em horário comercial de segunda a sexta-feira, onde se realizarão os serviços com antecedência de até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura da licitação.

4.5.10 Apresentar Declaração de Termos de Sujeição ao Edital, conforme Anexo IV.

4.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

4.7 Os documentos e certidões requeridos neste Edital, poderão ser emitidas cópias oriundas da internet, desde que constante do envelope documentação, facultado à Comissão, aferir a veracidade dos mesmos.

4.8 Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 1) e à Proposta (Envelope n.º 2) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração. Somente serão atendidos pedidos de autenticação de documentos pelos membros da Comissão de Licitação em até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da licitação.

4.9 Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua emissão, observado o art. 110 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93, excluindo-se desta exigência os subitens 4.2.1 à 4.4.2.2 e 4.5.2 deste item. Caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expressado o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo.

4.10 Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.

4.11 De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, registrando-se em Ata tal ocorrência.

4.12 Também motivará a inabilitação para os atos subsequentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos Anexos constantes deste Edital.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

5 DA PROPOSTA

5.1 A licitante deverá formalizar sua proposta levando em consideração os preços máximos orçados pela PMON (Anexo I), para contratação dos serviços, objeto da presente licitação, em um único invólucro, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem 3.10 do item 03 - DA PARTICIPAÇÃO, impressa em papel timbrado, em 02 (duas) vias de igual teor, encadernadas separadamente, contendo o números do CNPJ, Inscrições Municipal e ou Estadual, endereço etc., redigida em língua portuguesa, elaborando a cotação de acordo com as especificações constantes das planilhas orçamentárias, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas, condições substanciais escritas à margem ou entrelinhas que comprometam a clareza da mesma, devendo suas páginas serem numeradas sequencialmente, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo representante legal da empresa de engenharia licitante com poderes para tal investidura, constituída dos seguintes elementos:

5.1.1 A proposta deverá conter o preço para execução dos serviços/obra, expressos em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado os preços expressamente, obedecendo as especificações mínimas conforme planilha orçamentária constante do edital, em algarismo arábico (unitário e total por item) se possível por extenso global, devendo ser líquido, estando inclusas todas as despesas necessárias, ou seja, mão-de-obra, materiais, equipamentos, despesas indiretas, impostos, taxas previdenciárias, comerciais e fiscais, encargos trabalhistas, seguros, transportes, etc., bem como a competente remuneração da empresa de engenharia, e outras despesas, se houver. Ainda, as empresas deverão cotar seus preços (preços cheios) com todos os tributos inclusive ICMS. Se a empresa for beneficiária de isenção do ICMS deverá aplicar o desconto equivalente ao imposto dispensado com a devida indicação no documento fiscal e identificar o convênio, decreto ou lei que ampara a isenção.

5.1.2 Deverá declarar expressamente o prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos conforme anexo VII, a contar da data de sua apresentação;

5.1.3 Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta Comercial das empresas de engenharias licitantes, serão corrigidos pela Comissão Julgadora de Licitações. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário e o total será corrigido, sendo que no caso de valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

5.1.4 A licitante poderá indicar na proposta, para efeito de dados para emissão e assinatura do contrato, o nome completo e o endereço de seu representante legal, o n.º da Carteira de Identidade e CPF;

5.1.5 Indicação do número da conta corrente e a agência da Instituição Financeira em que a empresa de engenharia é correntista, para efeito de pagamento dos serviços a serem prestados;

5.1.6 Carta Proposta assinada por diretor, sócio ou representante da empresa de engenharia licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme ANEXO VII deste Edital;

5.1.7 Apresentar planilha(s) Orçamentária(s) completa, referente aos serviços cotados onde conste os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço total, BDI, e o preço total dos serviços, nos termos deste Edital;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

- 5.1.8 Apresentar Cronograma Físico-Financeiro detalhado dos serviços propostos, nos termos deste Edital e anexo I;
- 5.1.9 O preço dos serviços desta licitação serão fixos e irrevogáveis nos termos da Lei 10.192/2001.
- 5.1.10 Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificado(s) nos anexos constantes deste instrumento, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínima solicitadas.
- 5.2 É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do contrato, objeto desta licitação.
- 5.3 Em nenhuma hipótese será admitida cotação opcional para os serviços constantes das planilhas de orçamento, constantes deste edital. Caso ocorra, serão igualmente desconsideradas a cotação principal e a opcional.
- 5.4 Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos serviços requeridos neste instrumento, ocasião em que será (ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que incorrer(em) neste ato.
- 5.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 5.6 Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada por representante da empresa de engenharia licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura.
- 5.7 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiver preço excessivo ou manifestamente inexequível, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério da Comissão, ser relevada.
- 5.8 O Valor estimado da presente licitação é o constante do Anexo I /Planilha Orçamentária.

6 DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 6.1 Na data, hora e local designado neste Edital, em ato público, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO receberá em envelopes distintos e fechados ou lacrados contendo, os documentos exigidos para habilitação e propostas.
- 6.2 Caso haja anuência unânime das licitantes participantes, visando a organicidade e agilidade dos trabalhos licitatórios, a Comissão de Licitação promoverá sorteio de 03 (três) licitantes, para compor uma comissão representativa das demais licitantes, auxiliando a Comissão de Licitação na verificação e rubrica da documentação e proposta.
- 6.3 Serão inicialmente abertos, em sessão pública, os envelopes contendo os documentos referente à fase de habilitação que, após conhecidos pelos licitantes e examinados pela Comissão de Licitação serão julgados, dando-se imediata comunicação do resultado se presente todos os licitantes, caso contrário, será o mesmo publicado na Imprensa Oficial. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender os trabalhos licitatórios para posterior exame dos documentos e julgamento da fase de habilitação, da qual lavrará ata como de Lei, publicando o resultado no Diário Oficial (§ 1º do art. 109 da Lei 8.666/93).
- 6.4 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas permanecerão, devidamente lacrados, sendo rubricados pela Comissão e licitantes presentes, ficando em poder daquela até que seja julgada a habilitação.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

6.5 Será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas e inhabilitadas ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.6 A Comissão manterá em seu poder os envelopes propostas das licitantes inhabilitadas, devidamente rubricados, até o término do período recursal, de que trata o inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão.

6.7 Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelas Licitantes presentes.

7 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, de acordo com o que dispõe o art.45 da lei 8.666/93, observando os seguintes fatores:

7.1.1 O julgamento será realizado com base no menor preço global.

7.1.2 Será declarada vencedora a proposta que apresentar menor preço, desde que atenda a todas as exigências estabelecidas neste instrumento;

7.1.3 Caso seja necessário a Comissão de Licitação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento;

7.1.4 Em caso de empate será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.1.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.1.5 Para efeito do disposto no subitem 7.1.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.5.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.1.5.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.1.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.5.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 7.1.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifiquem aquela que primeira poderá apresentar melhor oferta.

7.1.5.4 na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 7.1.4. e 7.1.5., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.1.5.5 O disposto nos subitens 7.1.4. e 7.1.5. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas fora dos casos disciplinados nos subitens 7.1.4. e 7.15., será observado o que dispõe os incisos I a IV do §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93. Persistindo o empate, a Comissão de Licitação realizará sorteio, em ato público,

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

para o qual todos os licitantes serão convocados, consoante §2º do art. 45 da citada Lei, vedado qualquer outro processo.

7.2.1 Uma vez convocadas as empresas empatadas e estas não atenderem ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a sua presença.

7.3 O não cumprimento de uma ou mais exigências constantes deste instrumento, ensejará a inabilitação da proponente ou desclassificação global ou parcial da proposta, conforme o caso.

7.4 A Comissão de Licitação poderá promover diligências em qualquer fase da licitação, nos termos do § 3º, do art. 43 da lei 8.666/93;

7.5 Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificados nos Anexos requerido neste Edital, ou ainda, aqueles que omitirem as especificações mínima solicitadas.

7.6 Não será permitido o oferecimento de qualquer desconto sobre o preço ofertado.

7.7 Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, a PMON poderá, nos termos do § 2º, do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

7.8 O julgamento das propostas ocorrerá dentro do prazo de validade das mesmas, dando-se conhecimento do resultado, em sessão pública que poderá ser marcado para tal fim, desde que presentes todos os licitantes habilitados, caso contrário será o mesmo publicado em imprensa oficial.

7.9 A centésima parte do Real, denominada “Centavo” será escrita sob a forma decimal, procedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, parágrafo 2º, de 29 de junho de 1.995;

7.10 Será inabilitada a licitante que não comprovar na fase de habilitação, capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação “total desta licitação”;

8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 A presente licitação correrá a conta de recursos do **Convênio nº 012/2018**, Processo nº 1167803/2017 – SEDEUC, alocados na classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação

12.362 – Ensino Médio

12.362.0004 – Educação Básica

12.362.0004.1042.0000 – Reforma de Unidade Escolar do Ensino Médio.

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

VALOR ESTIMADO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO: **R\$ 2.232.591,63** (dois milhões duzentos e trinta e dois mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos).

8.1.1 No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programas, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho Complementar.

9 DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

9.1 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação do Prefeito Municipal, para adjudicação do seu objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologação da licitação, convocando-se após, a (s) respectiva (s) para assinatura do contrato.

10 DO CONTRATO/EXECUÇÃO/GARANTIA

10.1 Os serviços deverão ser executados conforme o memorial descritivo/especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos e demais normas constantes deste instrumento.

10.2 As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a CONTRATANTE e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de nota de empenho e contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, legislação vigente e na proposta vencedora.

10.3 O prazo para a assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

10.4 Obrigatoriamente na data da assinatura do Contrato a licitante adjudicatária deverá apresentar garantia de execução contratual, à contratada nos termos do §1º do art. 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme segue, além de apresentar toda documentação relativa a regularidade jurídica e fiscal da empresa descritas nos itens 4.2. e 4.3.

10.4.1. A garantia será correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade equivalente ao prazo de vigência do contrato em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
- b) Quando o licitante optar pela caução em dinheiro, deverá se dirigir a uma agência do Banco Bradesco S.A. e solicitar a abertura de uma conta-caução, onde o mesmo será o titular e caucionário, tendo como beneficiária a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte - Pará.
- c) Os Títulos da Dívida Pública devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, conforme art.56 § 1º da Lei nº. 8.666/93 com redação que lhe foi dada pela Lei nº. 11.079 de 30/12/2004.
- d) Seguro-garantia; ou,
- e) Fiança Bancária.

10.4.1.1 Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do Anexo V deste Edital;

10.4.1.2 Em se tratando da modalidade Seguro-garantia, a apólice de seguro deverá estar anexada ao comprovante de pagamento do prêmio.

10.4.2 Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora, somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro atualizada monetariamente;

10.4.3 Poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

10.4.4 Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

10.4.5 Será liberada no prazo formulado (final do contrato) solicitada por escrito, pelo contratado. E no caso de aditamento e/ou renovação do contrato, a garantia deverá ser renovada ou reapresentada, conforme o caso, nos mesmos percentuais previstos no subitem 10.4.1 deste Edital;

10.4.6 Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida nos termos deste edital será considerada recusa injusta e desistência de assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho/Contrato emitida, sujeitando-se às penalidades legais;

10.4.7 Comprovação e atualização da documentação e certidões na forma legal, das exigências declaradas e apresentadas neste Edital.

10.4.8 Poderá o CONTRATANTE, a seu critério exigir o refazimento de qualquer parte da obra realizada pela contratada, sem qualquer ônus para o mesmo, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações preestabelecidas no termo de referência e demais anexos ao Edital, além do recomendado pela fiscalização, nos termos do art. 69 da Lei 8666/93 e as normas da Lei nº 8.078/90.

10.4.9 Deverá, também, a CONTRATADA, manter Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho no canteiro de obra.

10.4.10 Fica a CONTRATADA obrigada também a apresentar a, comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, referente aos trabalhadores que executaram a obra, bem como as fiscais e para fiscais.

10.4.11 A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, sendo igualmente responsável pelo seguro de responsabilidade civil e danos contra terceiros.

10.5 A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nos serviços contratados nos limites estabelecidos no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.5.1 Os acréscimos ou supressões aludidos no item anterior somente se darão mediante justificativa manifesta expressamente aprovada pelo Prefeito Municipal.

10.5.2 A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, com base no § 2º, Art. 86 da Lei nº 8.666/93.

10.5.3 Se a multa aplicada pela inexecução total ou parcial for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, com base no § 3º do Art. 86 e § 1º do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.5.4 A empresa de engenharia vencedora do certame garantirá a solidez e a segurança do trabalho realizado, bem como os materiais utilizados na obra pelo período de 5 (cinco) anos, a partir do recebimento da obra pelo Setor Competente desta Pasta.

11 DO PRAZO DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Os serviços, deverão ser executados conforme descrito no Memorial Descritivo/Especificações Técnicas e Projetos a contar da data emissão da ordem de serviço.

11.2 Se a licitante vencedora deixar de executar os serviços dentro do prazo e nas condições preestabelecidos sem manifestação por escrito e aceita pela Contratante, sujeitar-se-á às penalidades deste Edital e legislação pertinente.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

11.3 Os serviços objeto deste edital serão recebidos pela contratante através do setor competente desta Prefeitura Municipal da seguinte forma:

11.3.1 Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação e projeto.

11.3.2 Definitivamente mediante termo circunstanciado, após verificar que os serviços entregues possuem todas as características consignadas na proposta e no edital, no que tange a quantidade, qualidade e prazos ali especificados.

11.3.2.1 O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil pela qualidade dos serviços executados.

11.4 A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por profissional ou empresa competente designado ou contratada pela Prefeitura Municipal.

11.4.1 Caberá à contratada o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda são de inteira responsabilidade da licitante, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao profissional ou empresa responsável pela fiscalização da obra.

11.4.2 As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da licitante contratada, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

11.4.3 Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a contratada deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

11.4.4 Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

11.5 Serão obrigatoriamente registrado no “Diário de Obra”:

11.5.1 PELA CONTRATADA:

11.5.1.1 As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

11.5.1.2 As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

11.5.1.3 As consultas à fiscalização;

11.5.1.4 As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

11.5.1.5 Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

11.5.1.6 As respostas às interpelações da fiscalização;

11.5.1.7 A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

11.5.1.8 Outros fatos que, ao juízo da contratada, devem ser objeto de registro.

11.5.2 PELA FISCALIZAÇÃO:

11.5.2.1 Atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens 11.5.1.1 e 11.5.1.2 anteriores; 11.5.2.2 Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

11.5.2.3 Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;

11.5.2.4 Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela contratada, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

11.5.2.5 Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da contratada;

11.5.2.6 Determinação de providências para o cumprimento das especificações;

11.5.2.7 Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

11.6 Recebimento dos serviços:

11.6.1 O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

11.6.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

11.6.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

12 DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

12.1 Caberá à Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Educação a emissão da Ordem de Serviços, bem como, a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste Edital e, ainda, fornecer, à contratada, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados.

12.2 A contratada deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela CONTRATANTE.

12.3 A contratada se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela CONTRATANTE e às modificações propostas e aprovadas pelo Setor durante a execução dos serviços.

12.4 Poderá a contratante a seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a mesma caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

12.5 Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela empreiteira, podendo, entretanto, a CONTRATANTE determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e correspondentes a um dos itens abaixo:

12.5.1 Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato;

12.5.2 Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos;

12.5.3 Suspensão da natureza de tais trabalhos;

12.5.4 Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.

12.6 Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pelo Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Educação.

12.7 Ao término dos serviços, deverá ser procedida a limpeza do canteiro da obra.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

12.8 Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da CONTRATANTE, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo § 1º do art. 65, da Lei 8666/93.

12.9 As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:

12.9.1 Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos.

12.9.1.1 Para efeito de reajustamento, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta por época de abertura da licitação.

12.10 Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o valor total imitado ao valor do custo orçado pela CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a empresa sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pela Prefeitura, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.

12.10.1 Para efeito de reajustamento, a periodicidade terá como data base a data da assinatura do Termo Aditivo.

13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Todos quantos participarem desta licitação, têm o direito público subjetivo à observância do pertinente procedimento, nos termos deste instrumento convocatório, e da lei nº8.666/93 e legislação pertinente.

13.2 Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste Edital de licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar, depois da abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.3 Dos atos decorrentes da execução desta Concorrência Pública cabem recursos nos casos e formas determinados pelo art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.4 O recurso será interposto por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, devendo ser dirigido à Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, através da Comissão de Licitação competente, e protocolado diretamente com um de seus membros.

13.5 Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.6 O recurso será dirigido à Prefeitura, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados.

13.7 Subindo o recurso, o Prefeito Municipal proferirá a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

13.8 Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

14 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento, mediante a apresentação do cronograma físico-financeiro, constante deste Edital, relatório parcial da execução da obra e medição, à Secretaria de Educação para verificação e posterior deferimento e atesto,

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

contendo as respectivas notas fiscais, devidamente atestadas por quem de direito, e uma vez concluído o processo legalmente adotado pela Secretaria, para solução de seus débitos.

14.2 A Secretaria de Educação pagará, à contratada, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais e somente após liberação de parcelas do **Convênio nº 012/2018, Processo nº 1167803/2017 – SEDEUC**, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:

14.2.1 Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;

14.2.2 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

14.2.3 Certidão Negativa de Débito do ISSQN, referente ao município aonde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados, conforme dispõe art. 1º, § 1º da Lei nº 14.489/03.

14.2.4 Cópia da matrícula - CEI - Cadastro Específico Individual - da obra junto ao INSS;

14.2.5 Cópia da GPS - Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;

14.2.6 Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

14.2.7 Declaração Contábil – Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

14.3 Na hipótese da contratada não cumprir o disposto nos itens 14.2.4, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a Secretaria Municipal de Fazenda reterá o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 9.711, de 20.11.98.

14.4 Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, devidamente atestada por quem de direito, acompanhada dos documentos mencionados nos subitens 14.2.1 a 14.2.7, deste Edital.

14.5 No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido poderá ser atualizado utilizando-se índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado, tais como INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, e na falta deste, será aplicado o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, ou ainda, de conformidade com o índice específico eleito pelo Governo Federal que regula a variação de valor dos serviços, no período.

14.6 Para o pagamento da 1ª fatura, a contratada deverá, além dos documentos enumerados no item 14.2 e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes aos serviços contratados.

14.7 A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

14.8 Após o prazo previsto no item 14.6 as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do

Custo da Construção - OBRAS CIVIS obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

lo - Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

15 DA RESCISÃO DO CONTRATO / DAS PENALIDADES

15.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

15.1.1 Por mútuo interesse e acordo das partes;

15.1.2 Unilateralmente pela Prefeitura Municipal, sem pagamento de qualquer indenização independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se os serviços revelarem má qualidade, má conduta ou perdurar continuada indisponibilidade dos serviços;

15.1.3 Unilateralmente pela Prefeitura Municipal, sem pagamento de qualquer indenização e independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se for decretada concordata ou falência da licitante vencedora;

15.1.4 Proposto pela licitante vencedora, ocorrendo atraso no pagamento de fatura, por prazo superior a 90 (noventa) dias, exigível a formalização de aviso prévio de 30(trinta) dias;

15.1.5 Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

15.1.6 Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

15.1.7 A lentidão do seu cumprimento, levando a Prefeitura Municipal a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra no prazo estipulado.

15.1.8 O atraso injustificado no início da obra.

15.1.9 A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à PMON.

15.1.10 A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da contratada com outrem, a transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas por este Edital.

15.1.11 O desatendimento às determinações regulares dos Engenheiros Fiscais.

15.1.12 O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, devidamente consignada no Diário de Obra.

15.1.13 A decretação de falência da contratada, ou dissolução da Sociedade.

15.1.14 A alteração Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato.

15.1.15 Os casos de rescisão previstos nos itens 15.1.1 a 15.1.10 desta Cláusula, acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

15.1.16 O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à contratada a devolução da garantia, se houver; os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; o pagamento do custo de desmobilização, e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta, nos seguintes casos:

15.1.16.1 Quando a Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Educação suprimir os serviços além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

15.1.16.2 Quando a Prefeitura, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à contratada optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

15.1.16.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

15.1.16.4 A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

15.1.16.5 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

15.1.16.6 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.1.16.7 O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da Prefeitura Municipal, mediante autorização expressa e fundamentada, tendo a contratada direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

15.2 Se a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

15.3 O atraso injustificado na execução dos serviços adjudicado sujeitará à adjudicatária, multa de mora, no valor de 2% (dois por cento) do valor adjudicado. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia, quando houver, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente. Caso persista o atraso na entrega ou execução do objeto adjudicado, poderá ser anulado o contrato, e consequentemente a aplicação das penalidades previstas nos itens seguintes:

15.3.1 Advertência conforme o caso.

15.3.2 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o qualquer órgão público do município de Ourilândia do Norte no prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.3.3 Em função da natureza e/ou gravidade da infração cometida, a licitante poderá, ainda, ser declarada inidônea. Observado a competência nos termos do § 3º do art. 87 da Lei 8666/93, facultada a defesa do interessado no respectivo processo.

15.3.4 Demais casos previstos no art. 79 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

16 DAS OBRIGAÇÕES

16.1 Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a contratada obriga-se:

16.1.1 Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91.

16.1.2 A contratada deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela Prefeitura, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

16.1.3 Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-PA e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 307 de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA.

16.1.4 Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da Prefeitura.

16.1.5 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata dos profissionais, nos casos de faltas, impedimentos, bem como, impedir que empregado que cometer falta disciplinar ou cuja substituição tenha sido solicitada pela CONTRATANTE, seja mantido ou retorne a atividade nos imóveis desta.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Após a apresentação da proposta, não será admitida retificação quanto a cotação, ficando a proponente sujeita às condições, prazo de entrega, garantia, marca do material e preço proposto para cumprimento do contrato.

17.2 A apresentação da proposta vincula o licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste instrumento convocatório, funcionando como manifestação de inteira aceitação e submissão às normas ora estabelecidas.

17.3 Havendo interesse do poder público, o presente instrumento poderá ser transferido, revogado total ou parcial, ter reduzida ou aumentada a sua quantidade (respeitados os limites estabelecidos no art.65 da lei nº8.666/93), sem que caiba aos proponentes qualquer direito à indenização ou reclamação, nos termos da Lei pertinente.

17.4 A licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto deste Edital, ficando obrigada, perante a Prefeitura Municipal, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

17.5 Em observação à Resolução CODEFAT-224/99, obedecidas as exigências legais, recomendamos que as contratações dos trabalhadores pela licitante vencedora sejam intermediadas pelo SINE/OURILÂNDIA.

17.6 As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na omissão desta, pelas demais emendas Federais, Estaduais e Municipais e pela Comissão Permanente de Licitação-CPL.

17.7 As dúvidas surgidas, serão sanadas diretamente na sala de licitação, na Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min, Fone/Fax: (94) -3434-1284.

17.8 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta;

17.9 O representante ou preposto só poderá manifestar durante o procedimento licitatório caso apresente no Envelope 01(documentação), documento procuratório e identidade do representante ou preposto, com reconhecimento de firma e autenticado respectivamente.

17.10 Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que terá sua cópia afixado no quadro próprio de avisos da Comissão de Licitação da PMON, localizado na Av. Nações, 415, nesta cidade, bem como, publicação na imprensa, estando a Comissão de Licitação à disposição dos interessados no horário de 08h:00min às 12h:00min, 94) -3434-1284, nos dias úteis.

17.10.1 O edital poderá ser retirado via eletrônica, na sala de licitações, no site do TCM-PA, ou no site www.ourilandia.pa.gov.br, sem pagamento de taxas.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

17.11 A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

Sala da Comissão Permanente de Licitação-PMON, em 14 de março de 2018.

Carlito Lopes Sousa Pereira
Presidente da CPL

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – Projeto Executivo de Engenharia

CONCORRÊNCIA Nº 009/2018 – SME - PROCESSO Nº: 020/2018

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO DR. ROMILDO VELOSO E SILVA, CONFORME ESPECIFICADO ABAIXO:

OBS. ARQUIVO ANEXO.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

ANEXO II
MINUTA CONTRATUAL

Contrato Administrativo para execução de obra de engenharia destinado a AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DR. ROMILDO VELOSO E SILVA, com a construção de 12 (doze) salas de aula, auditório e passarelas cobertas.

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL, localizada à Avenida das Nações nº 415, inscrita no CNPJ sob o nº 28.493.247/0001-20, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação o **Sr. CICERO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o Nº 639.359.610-00 e da Carteira de Identidade nº 231343 SSP/TO a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) JUCEG, sediada em _____, na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada apenas CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram, de conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, o Contrato nº _____, conforme a autorização dos autos, e do Edital Concorrência Pública n.º 009/2018-SME, autos do processo n.º 020/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Contratação de Empresa de Engenharia e Construção Civil para a realização de obra de Ampliação da **Escola Estadual de Ensino Médio “Dr. Romildo Veloso e Silva”**, com a construção de 12 salas de aula, auditório e trechos de passarelas cobertas, com área total a ser construída de 1.422,41 m², conforme Projeto Executivo de Engenharia, memorial de especificações, planilhas orçamentárias, cronograma físico – financeiro, projetos padrões e especificações constantes no Edital e demais anexos, que integram este Edital, independente de transcrição. A avença se efetivará por meio de contrato, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a partir da emissão da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Educação, tendo sua eficácia condicionada a efetiva publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos do Edital Concorrência e da Lei nº 8.666/93, com recurso provenientes do Convênio nº 012/2018, Processo nº 1167803/2017 – SEDEUC.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

1.1.1 Também, constituem objeto deste ajuste prestação de serviços que por ventura não foram acima transcritos, mas que se encontram especificados no Termo de Referência do Anexo I do Edital de Concorrência Pública nº 009/2018-SME.

1.2 Os quantitativos previsto nesta Cláusula poderão sofrer alteração, até o limite permitido pela legislação específica vigente, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE.

1.3 A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nos serviços contratados nos limites estabelecidos no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.4 Os acréscimos ou supressões aludidos no item anterior somente se darão mediante justificativa manifesta expressamente pelo Prefeito Municipal.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 DA CONTRATANTE:

2.1.1 Compete à CONTRATANTE, por meio do Setor competente:

2.1.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, comunicando possíveis irregularidades ao setor competente;

2.1.1.2 Fiscalizar a qualidade dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados.

2.1.1.3 Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução do contrato devendo ser lotado no Setor responsável, podendo também contratar empresa especializada para auxiliar na fiscalização e controle de qualidade.

2.1.1.4 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato.

2.1.1.5 A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

2.2 DA CONTRATADA:

2.2.1 Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, a CONTRATADA obriga-se à:

2.2.1.1 Executar regularmente os serviços que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade superior, podendo ser rejeitado pelo fiscal do contrato, quando não atender satisfatoriamente;

2.2.1.2 A CONTRATADA se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela CONTRATANTE e às modificações propostas e aprovadas pela CONTRATANTE durante a execução dos serviços;

2.2.1.3 Responsabilizar-se pelo serviço ofertado e por todas as obrigações tributárias e sociais admitidas na execução do presente instrumento;

2.2.1.4 Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio da CONTRATANTE, em razão de ação ou omissão de prepostos da CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir.

2.2.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato.

2.2.1.6 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independente de justificação por parte desta, qualquer objeto que seja julgado insatisfatório à repartição ou ao interesse do serviço público;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

2.2.1.7 Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91; (CND e FGTS) e cópia da proposta.

2.2.1.8 A CONTRATADA deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

2.2.1.9 Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-PA e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA.

2.2.1.10 Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da CONTRATANTE.

2.2.1.11 Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá proceder a limpeza do canteiro da obra.

2.2.1.12 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

2.2.1.13 A ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

2.2.1.14 Emitir notas fiscais com a discriminação completa do objeto e a indicação do nº da Concorrência E DO Contrato Administrativo a que se referem, sob pena das mesmas não serem atestadas.

2.2.1.15 Não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento da CONTRATANTE, sendo que a CONTRATANTE não fica obrigada a aceitar tal transferência.

2.2.1.16 a CONTRATADA ficará obrigada acompanhar o andamento do processo, a emissão da Nota de Empenho, da Ordem de Serviço ou Fornecimento e, ainda, a retirada das respectivas vias das mesmas nos setores competentes desta Pasta, independente de notificação.

2.3 Os serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da CONTRATANTE que serão considerados como parte integrante do presente contrato.

2.4 Poderá a CONTRATANTE, a seu critério, exigir a demolição para reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com o Projeto, Normas e Especificações, e ainda, em desacordo com as determinações da fiscalização, nos termos do artigo 69, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

2.5 Caberá à CONTRATANTE, através do Setor competente a emissão da Ordem de Serviços bem como a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste instrumento e, ainda, fornecer, à CONTRATADA, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados.

2.6 A contratada deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela CONTRATANTE.

2.7 Poderá a CONTRATANTE, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a mesma caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

2.8 Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela CONTRATADA, podendo, entretanto, a CONTRATANTE determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e correspondentes a um dos itens abaixo:

2.8.1 Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato;

2.8.2 Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos;

2.8.3 Suspensão da natureza de tais trabalhos;

2.8.4 Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.

2.9 Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pela CONTRATANTE.

2.10 Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da CONTRATANTE, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo § 1º do art. 65, da Lei 8666/93.

2.11 As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:

2.11.1 Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos.

2.12 Para efeito de reajustamento, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta por época de abertura da licitação.

2.13 Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pela CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pela CONTRATANTE, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.

2.14 É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do contrato, objeto desta licitação.

2.15 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata dos profissionais, nos casos de faltas, impedimentos, bem como, impedir que empregado que cometer falta disciplinar ou cuja substituição tenha sido solicitada pela CONTRATANTE, seja mantido ou retorne a atividade nos imóveis desta.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

3.1 DO PAGAMENTO:

3.1.1 Os serviços custarão à CONTRATANTE R\$..(.....), que serão pagos à CONTRATADA de acordo com a medição da obra, contados a partir da apresentação das faturas correspondentes, devidamente atestadas, concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade da CONTRATANTE e tão somente após a liberação de parcelas do **Convênio nº 012/2018, Processo nº 1167803/2017 – SEDEUC**.

3.1.2 No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido poderá ser atualizado utilizando-se índices econômicos oficiais, de acordo com as normas legais e de mercado, tais

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

como INPC (Índice Nacional de preço ao consumidor, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, e na falta deste, será aplicado o IGPM (Índice Geral de Preços de mercado), da Fundação Getúlio Vargas, ou ainda, de conformidade com o índice específico eleito pelo Governo Federal que regula a variação de valor dos serviços, no período.

3.1.3 O preço dos serviços, constante desta cláusula, permanecerá inalterado até sua conclusão.

3.1.4 A CONTRATANTE pagará, à contratada, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:

3.1.4.1 Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;

3.1.4.2 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.1.4.3 Certidão Negativa de Débito do ISS, referente ao município aonde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados, conforme dispõe art. 1º e parágrafo 1º da Lei nº 14.489/03.

3.1.4.4 Cópia da matrícula - CEI - Cadastro Específico Individual - da obra junto ao INSS;

3.1.4.5 Cópia da GPS - Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;

3.1.4.6 Declaração Contábil – Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

3.1.4.7 Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

3.1.4.8 Demais certidões que atestem a regularidade fiscal da Contratada, na forma do item 4.3 do Edital.

3.1.4.9 No caso das obrigações serem cumpridas por filial, a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal.

3.2 Na hipótese da CONTRATADA não cumprir o disposto no item 3.1.4.4, 3.1.4.5, 3.1.4.6 e 3.1.4.7 ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a CONTRATANTE reterá o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 9.711, de 20.11.98.

3.3 Para o pagamento da 1ª medição, a CONTRATADA deverá, além dos documentos enumerados no item 3.1.4 e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes aos serviços contratados.

3.4 DO REAJUSTAMENTO:

3.4.1 Para efeito de reajustamento, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta por época de abertura da licitação.

3.4.2 Após o prazo previsto no item 3.5.1 as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção - OBRAS CIVIS obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I / I_o)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

I_o - Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos do Convênio nº 012/2018, Processo nº 1167803/2017 – SEDEUC, alocados na classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação

12.362 – Ensino Médio

12.362.0004 – Educação Básica

12.362.0004.1042.0000 – Reforma de Unidade Escolar do Ensino Médio.

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

4.1.1 No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programas, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho Complementar.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA / PRAZO / PRORROGAÇÃO:

5.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da emissão, estando sua eficácia condicionada à efetiva publicação na imprensa oficial.

5.2 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3 PRAZO:

5.3.1 O prazo concedido para conclusão total dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias conforme estabelecido no organograma.

5.4 PRORROGAÇÃO:

5.4.1 O presente instrumento poderá ser alterado de acordo com a necessidade da Contratante, Lei Federal nº8.666/93 e legislação pertinente.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro designado pela CONTRATANTE.

6.2 Caberá à contratada o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal da CONTRATANTE, responsável pela Fiscalização.

6.3 As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

6.4 Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

6.4.1 Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

6.5 Serão obrigatoriamente registrado no “Diário de Obra”:

6.5.1 PELA CONTRATADA:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

- 6.5.1.1 As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- 6.5.1.2 As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
- 6.5.1.3 As consultas à fiscalização;
- 6.5.1.4 As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- 6.5.1.5 Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- 6.5.1.6 As respostas às interpelações da fiscalização;
- 6.5.1.7 A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;
- 6.5.1.8 Outros fatos que, ao juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro;
- 6.5.2 PELA FISCALIZAÇÃO:
 - 6.5.2.1 Atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens 6.5.1.1 e 6.5.1.2 anteriores;
 - 6.5.2.2 Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
 - 6.5.2.3 Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;
 - 6.5.2.4 Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior;
 - 6.5.2.5 Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA;
 - 6.5.2.6 Determinação de providências para o cumprimento das especificações;
 - 6.5.2.7 Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:

- 7.1 Para a execução do contrato, o recebimento do seu objeto e a fiscalização será confiado ao setor competente da CONTRATANTE;
- 7.2 Os serviços que não estão mencionados na planilha serão autorizados somente se forem imprescindíveis do ponto de vista técnico de engenharia;
- 7.3 A contratada só poderá executar os serviços se tiver uma autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.
- 7.4 Trocas ou compensações de serviços só poderão ser executadas mediante prévia e formal autorização pelo técnicos do setor competente. A CONTRATADA assumirá para si as penalidades impostas pela fiscalização da CONTRATANTE caso efetue alguma troca sem a devida autorização;
- 7.5 No ato de pagamento da primeira parcela a contratada deverá apresentar ART. de execução autenticada em duas vias (uma via ficará anexada à prestação de contas e outra a devolverá à Secretaria de Obras);
- 7.6 Informamos, também, que no início da obra deverá apresentar o Diário de Obra com Termo de Abertura.
- 7.7 A contratada deverá ter profissional habilitado junto ao CREA-PA com registro, conforme previsto e identificado na licitação para proceder em qualquer obra ou serviço visita técnica com comprovação em anotação registrada no “Diário de Obra” com anuência da PMON, obedecendo ao cronograma de execução, conforme relacionado:
 - _ para 07 dias: o mínimo de uma visita técnica;
 - _ para 15 dias: o mínimo de duas visitas técnicas;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

- _ para 30 dias: o mínimo de quatro visitas técnicas;
- _ para 45 dias: o mínimo de seis visitas técnicas;
- _ para 60 dias: o mínimo de oito visitas técnicas;
- _ para 90 dias o mínimo de doze visitas técnicas;
- _ para 120 dias o mínimo de dezesseis visitas técnicas;
- _ para 150 dias o mínimo de vinte visitas técnicas.
- _ para 180 dias o mínimo de vinte cinco visitas técnicas

7.8 O cumprimento dessas exigências é de responsabilidade da CONTRATADA.

7.8.1 A cópia do “Diário de Obra” que comprove este acompanhamento pelo técnico vinculado à contratada em epígrafe, fará parte integrante da Prestação de Contas sob a pena de não proceder ao pagamento de parcelas, caso este não esteja em harmonia com o curso da obra.

7.9 Após o início da obra o Diário não poderá sair do canteiro de obras sem autorização da PMON.

7.10 Após a verificação da qualidade dos serviços objeto deste Edital, em conformidade com a especificação, o setor responsável estabelecerá aceitando-o e recebendo-o.

7.11 Poderá o CONTRATANTE, a seu critério exigir o refazimento de qualquer parte da reforma realizada pela contratada, sem qualquer ônus para o mesmo, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações preestabelecidas no termo de referência e demais anexos ao Edital, além do recomendado pela fiscalização, nos termos do art. 69 da Lei 8666/93 e as normas da Lei nº 8.078/90.

7.12 Deverá, também a CONTRATADA, manter Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho no canteiro de obra, de acordo com a legislação pertinente e aprovação pela Secretaria de Obras.

7.13 Fica a CONTRATADA obrigada também a apresentar a, comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, referentes aos trabalhos que executaram a obra, bem como as fiscais e para fiscais.

7.14 A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, sendo igualmente responsável pelo seguro de responsabilidade civil e danos contra terceiros.

7.15 Os serviços deverão ser executados conforme descrito no Memorial Descritivo/Especificações Técnicas e

Projetos que seguem anexo, a contar da data emissão da ordem de serviço.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 Por ocasião da celebração do contrato, a contratada deverá apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos após a convocação para assinatura do contrato Garantia contratuais nos termos abaixo:

8.1.1 Garantia de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor total do contrato, em uma das seguintes modalidades:

I. Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

_ O depósito da garantia referente à caução em dinheiro: Deverá a contratada munida da Nota de Empenho correspondente, dirigir-se a ao Banco Bradesco, Agência 1686, para solicitar a efetivação do depósito no valor da caução, na forma admitida pela legislação, em nome da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte - Pará.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

_ Os Títulos da Dívida Pública devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, conforme art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93 com redação que lhe foi dada pela Lei nº. 11.079 de 30/12/2004

II. Seguro-garantia; ou,

III. Fiança Bancária.

8.2 A fiança bancária formalizar-se-á mediante carta de fiança, fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.2.1 Toda e qualquer garantia prestada pela CONTRATADA:

8.2.1.1 Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro atualizada monetariamente;

8.2.1.2 Poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

8.2.1.3 Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

8.2.1.4 Será liberada no prazo formulado e por escrito, pelo contratado.

8.2.1.5 Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.

8.3 A garantia será levantada após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação para com o FGTS e INSS, das obras contratadas.

8.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, serão devolvidos a caução inicial e seus reforços.

8.5 No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado artigo 78 da Lei 8.666/93, a caução e seus reforços não serão devolvidos.

9 CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 Em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, ficará a contratada sujeita às sanções previstas no art. 86 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 alterada pela Lei n.º 9.648/98.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA REDUÇÃO E ACRÉSCIMOS

10.1 Poderá ser aumentado o quantitativo inicialmente previsto no referido contrato, nos limites permitido no art. 65 da lei 8.666/93.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, através de interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha o direito a qualquer indenização quando:

11.1.1 Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

- 11.1.2 Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.
- 11.1.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra no prazo estipulado.
- 11.1.4 O atraso injustificado no início da obra.
- 11.1.5 A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.
- 11.1.6 A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, na forma não admitidas neste Edital e neste instrumento.
- 11.1.7 O desatendimento às determinações regulares dos Engenheiros Fiscais.
- 11.1.8 O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, devidamente consignada no Diário de Obra.
- 11.1.9 A decretação de falência da CONTRATADA, ou dissolução da Sociedade.
- 11.1.10 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.
- 11.1.11 Os casos de rescisão previstos nos itens 11.1.1 a 11.1.6 desta Cláusula, acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.
- 11.2 O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à CONTRATADA a devolução da garantia, se houver; os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; o pagamento do custo de desmobilização, e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta, nos seguintes casos:
- 11.2.1 Quando a CONTRATANTE suprimir os serviços além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 11.2.2 Quando a CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- 11.2.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- 11.2.4 A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.
- 11.2.5 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 11.2.6 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 11.3 O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES:

12.1 O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA, garantida a defesa prévia, às sanções seguintes:

12.1.1 Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades de pequena monta, a critério da Contratante.

12.1.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas;

12.1.3 A Multa será aplicada nos seguintes percentuais:

12.1.3.1 De 2% (dois por cento), sobre o valor do fornecimento, quando o contratado sem justa causa, deixar

de cumprir a obrigação assumida;

12.1.3.2 De 2 % (dois por cento) quando, sem justa causa, ocorrer atraso superior a 30 (trinta) dias;

12.1.3.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-Pará, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.3.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.1.3.5 O valor devido será cobrado Administrativamente e/ou judicialmente.

12.2 Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, não previstas no inciso II, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

12.3 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do município de Ourilândia do Norte-Pará e cobrado judicialmente.

12.4 Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

13.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

13.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS TRIBUTOS

14.1 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.2 A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGISTRO

15.1 O contrato deverá ser registrado no CREA-PA, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 14/12/66 e resolução 425, de 18/12/1998, do CONFEA.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESPONSABILIDADE CIVIL:

16.1 A CONTRATADA garantirá a solidez e a segurança do trabalho realizado, bem como os materiais utilizados na obra pelo período de 5 (cinco) anos, a partir do recebimento da obra pelo Setor Competente desta Prefeitura Municipal.

16.2 Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a CONTRATANTE dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o CONTRATADO sob pena de decair dos seus direitos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da sua assinatura.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LICITAÇÃO

18.1 Este contrato foi objeto de licitação, de acordo com o art. 22 da Lei nº 8.666/93, conforme edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2018 - SME, Processo nº 069/2017/SME.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de Ourilândia do Norte-Pará, excluindo qualquer outro.

19.2 Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 9.784/99, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.078/90.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de (02) duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

OURILÂNDIA DO NORTE-PA, EM -----/-----/ 2018.

CICERO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

Nome:
RG nº:
CPF nº:

Nome:
RG nº:
CPF nº:

ANEXO III
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Local e Data:
Concorrência Pública n.º 009/2018 - SME

À ____ (Entidade de Licitação) ____

Prezados Senhores,

____ (nome da empresa) ____, CNPJ/MF n.º , sediada ____ (endereço completo) ____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação e proposta para execução dos serviços nele referidos.

Desta forma DECLARAMOS na forma da Lei o que segue abaixo:

- a) Que o profissional detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica apresentado em nossa documentação para este edital, será, obrigatoriamente, o Responsável Técnico que acompanhará a execução da obra dispensando conforme cronograma físico-financeiro e demais condições prevista nesta licitação a quantidade de visitas técnicas proporcionalmente distribuídas durante a execução dos serviços, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação;
- b) Que seu responsável, vistoriou as dependências do local objeto de execução dos serviços, conforme declaração de vistoria assinado pelo mesmo tomando ciência das dificuldades porventura existentes;
- c) Que concorda com a retenção pela Secretaria da Educação do valor correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto na Resolução nº 071 do INSS;
- d) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (se tiver empregados aprendizes citar quantidade e os cargos/funções);
- f) Que está de acordo e acata todas as condições previstas neste Edital, bem como às constantes do termo de sujeição do Edital, conforme Anexo IV.

A documentação proposta para esta licitação constituirá em um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, aos dias de de 2018.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

Carimbo, nome e assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

A __ (nome da empresa) _____ está de acordo com o Edital de Concorrência Pública n.º 009/2018 - SME DECLARA que:

01- Aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pela Prefeitura Municipal;

02 - Está ciente das condições da Licitação, que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar, e que fornecerá quaisquer informações e documentações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação;

03 - Tem o conhecimento de todos os projetos e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto no Edital;

04 - Executará a(s) obra(s) de acordo com os projetos e as especificações fornecidas pela Prefeitura, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos;

05 - Apresentará mensalmente à fiscalização relatório consubstanciado, com dados essenciais dos levantamentos e ensaios tecnológicos, para a avaliação da qualidade dos serviços executados em suas diversas fases;

06 - Se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no(s) projeto(s), e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;

07 - A qualquer momento e por necessidade da(s) obra(s) fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da Prefeitura Municipal, sem ônus de mobilização para esta, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;

08 - Se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo compatível com o cronograma físico-financeiro a partir da data do recebimento da Nota de Empenho;

09- Que executará a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital;

10 - Que Autoriza a Prefeitura Municipal proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais.

11- Que cumprimos todas as normas relativas à saúde e segurança no trabalho;

Localidade, aos _____ dias de 2018.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

ANEXO V

MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ

CARTA DE FIANÇA - R\$

Pela presente, o Banco com sede da cidade
....., do Estado, por seus representantes infra-
assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios
estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da Firma sediada à
..... da cidade do Estado
..... até o limite de R\$
(.....) para efeito de garantia para a
execução do Contrato objeto do Edital Concorrência Pública n.º 009/2018-SME.

Este Banco se obriga, obedecido ao limite acima especificado a atender dentro de 24 horas
as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela
Prefeitura Municipal, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição
de recurso administrativo ou judicial com respeito a Prefeitura Municipal de Ourilândia do
Norte-Pará.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais, na hipótese de ser esta
Prefeitura compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer
obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar
ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova
carta de fiança, que seja aceita por esta Prefeitura Municipal.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ou outro
registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as
determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.
Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por
força de disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial,
em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia
realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do
Termo de Recebimento Definitivo das Obras pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-
Pará.

Local, em de de

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

Banco

ANEXO VI

CARTA PROPOSTA (MODELO)

Concorrência Pública nº:	Data Abertura:	Hora:
Local:	Processo nº:	
Nome da Empresa:		Razão Social:
Endereço da Empresa:		CNPJ nº:
Telefone:	Fax:	
Nome do Responsável Legal:		CPF:
RG:	Órgão Exp.:	End.Residencial:
Telefone:	Fax:	Cel:

(lançar planilha de especificações, discriminação dos serviços, quantitativos preços unitários e totais)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

ANEXO VII

CARTA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Data:

Concorrência Pública n.º 009/2018 - SME

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ.

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º , sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a nossa Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

Estamos cotando os serviços discriminados, conforme planilha de orçamento constante em nossa proposta, cujo preço global é de R\$_____(_____). No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados neste Edital e seus Anexos.

Declaramos que executaremos os serviços obedecendo fielmente o que estabelece a planilha orçamentária, quantitativos, memorial descritivo, projetos e demais orientações constates do edital;

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta, é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;

Declaramos que utilizaremos somente materiais e mão-de-obra de 1ª qualidade, e ainda que a variação de quantidades será de nossa inteira responsabilidade e que a garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos.

Declaração do prazo de entrega dos serviços de acordo com o memorial descritivo e constante deste Edital.

O preço dos serviços constantes em nossa proposta são fixos e irrevogáveis.

Localidade, aos dias de ... de 2018.

Carimbo, nome e assinatura do responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISTORIA DO LOCAL DA OBRA
(Modelo)

Declaro para os devidos fins, que o Responsável Técnico (Engenheiro Civil, Arquiteto ou Engenheiro de Fortificação) _____, CREA Nº _____, da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tem pleno conhecimento do local e das cercanias onde serão executados os serviços.

(Local e data)

Eng./Arq (CREA)

Assinatura